**LEI Nº 6.325 – 08 DE JULHO DE 2021**

**“INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO CICLISTA A SER COMEMORADO ANUALMENTE NO DIA 19 DE AGOSTO NO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM”.**

**SONIA REGINA RODRIGUES**, Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim, Estado de São Paulo etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 18, inciso I, alínea “i” e inciso IV, alínea “g”, da Resolução nº 276, de 9 de novembro de 2010 (Regimento Interno vigente).

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1**° - Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos de Mogi Mirim o “**Dia do Ciclista**”, a ser comemorado anualmente no dia 19 de agosto.

**Art. 2º** - Estes são os objetivos da instituição da data comemorativa:

I – Promover a integração entre os ciclistas, motivando novos adeptos ao ciclismo como forma de manter uma vida saudável através do exercício físico que a bicicleta proporciona.

II – Promover a troca de informações sobre a segurança, prevenção de acidentes, rotas, passeios e todos os benefícios que a prática do ciclismo proporciona aos seus praticantes.

III – Discutir com o Poder Público sobre a utilização, manutenção e sinalização da ciclo faixa existente, bem como o aumento das ciclo faixas no município.

IV – Promover encontros, palestras e campanhas educativas no sentido de divulgar os benefícios que a bicicleta oferece de forma saudável, além de reflexões sobre os direitos e deveres dos ciclistas, já que a bicicleta se transformou em um veículo de transporte muito importante para milhares de pessoas, inclusive para o lazer, esporte, turismo e trabalho.

**Art. 3°** - Esta Lei entra em vigor no prazo de 30 (trinta) dias a contar de sua publicação.

 **VEREADORA SONIA REGINA RODRIGUES**

 **Presidente da Câmara**

Registrada na Secretaria e afixada, em igual data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara.

**Projeto de Lei nº 02 de 2021**

**Autoria do Vereador Cinoê Duzo**